



Atos do Executivo

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
GABINETE DO PREFEITO	3
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24
SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	27
ATOS DO LEGISLATIVO	29

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAAE/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 48/2020/SAAE, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/SAAE/2020, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI, o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena-RO, 23 de março de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 003/2020

ESTABELECE ESCALA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR NATAL DORNELAS, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em consonância com os Decretos nºs 48.790/2020 e 48.795/2020, estabelece:

Considerando os Decretos nºs 48.790/2020 e 48.795/2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação da corona vírus (COVID-19) e situação de emergência no Município de Vilhena, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer escala para os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com trabalhos HOME OFFICE (atividades laborais em domicílio), como prevenção e propagação do COVID-19, para os servidores que se enquadram no grupo de risco e para os demais servidores, o escalonamento das atividades na Secretaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, passível de prorrogação, sem prejuízo para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de março de 2020

Jair Natal Dornelas
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE AGRICULTURA – SEMAGRI
Decreto nº 47.004/2019

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos do Novo Coronavírus-Covid-19, nesta cidade de Vilhena – RO, oficialmente confirmado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.790 de 20 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavirus (COVID-19), limitando-se o atendimento ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de março de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Conforme estabelecido no Decreto nº 48.790/2020 em seu Art. 01 os servidores abaixo estão autorizados a exercerem suas atividades laborais em domicílio, devendo os mesmos ficar de sobreaviso durante o período de expediente do seu órgão, cumprir o horário normal e lançá-lo em registro de frequência manual expedido pelo seu órgão de lotação:

ADILSON EVANGELISTA PEREIRA
AILTON ALEXANDRE DA SILVA
AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO
CLEBERSON DE MORAIS
DELICIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
DIEGO FORTUNATO DE SOUZA
EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE
EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO
ELISÂNGELA BUSON
EZEQUIEL CORREA DE SOUZA
FABIULA BONFANTE
FAICAL IBRAHIM AKKARI FILHO
FRANCINEI FONTINELE DA SILVA
HEVELIN LORRAINE MOREIRA
JEAN ARAUJO DOS SANTOS
JOEL NASCIMENTO DA SILVA
JOSÉ CABRAL PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA
JOSÉ FELISBERTO DE SOUZA
JOSÉ LINDOMAR TAVARES DE AMORIM
JULIANO ANTONIO DELLA FLORA
KEIDY APARECIDA DE FRANÇA COSTA
LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI
LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ
LUZIAMARA ROSA MOURÃO
MARCIA SECHENEL PIRES BARROS
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA
MARGARETE ARRUDA DA SILVA
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS

NIVEA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
ROSANIA LUCAS DA SILVA
ROSIMAR APARECIDA MASSAROLI
SARA MAGALHÃES DO VALLE EMERICK
TADEU MARTINS DE BARROS MELO
THAINÁ MEURER ANDRADE
THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL
VANDERLEI VIAN

Art. 3º Os servidores abaixo permanecerão exercendo suas atividades laborais nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em regime de escala:

ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO
ARMELINDO DA COSTA
CAMILA MARTINS SOARES
DANIELI KELLI LECIM RATTI
DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR
DEISE KELLY NUNES SILVA
DORACILENE GOMES DA SILVA OLIVEIRA
EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EDUARDO DE MATTOS DE PAULA
EDUARDO PORTELA DA SILVA
ELIANE CREPALDI DE FREITAS
ELIAS SILVA MACHADO
ELINIR INES NINOS
FUZEI OLIVEIRA RIBEIRO
FELIPE DA ROZA
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO
GILMAR ROCHA DOS SANTOS
HELIO SOUZA FERREIRA
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY VARGAS
JOEL JOAQUIM DA SILVA
JOSÉ CALDEIRA FERNANDES
JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA
KELLI ALVES PEREIRA DA SILVA
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
MARCOS CASAGRANDE DE OLIVEIRA
MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA
MILEIDE QUEIROZ DOURADO
NELCI SOUZA ARAUJO
PAULO ALVES RODRIGUES
PAULO FERREIRA SANTOS
PAULO FRANCISCO VALIANTE
RAUA ARAUJO DOS SANTOS
RICARDO DOS SANTOS FREITAS
ROSINEY SILVA DOS REIS DE PAULA
SEBASTIAO APOLINARIO DA SILVA
SOELI DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA
TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA
VALDINETE NUNES DE SOUZA
VINICIUS DUTRA DA SILVA
WALMIR SOARES FERREIRA
WERLEY FRANCISCO
WILSON DA SILVA BARROS

Art. 4º Os servidores que tenham folgas poderão compensar nos dias que estiverem em regime de trabalho domiciliar, dede que façam constar na folha de frequência manual.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos desta SEMED ficará responsável pela gestão e baixa dos dias compensados.

Art. 5º O expediente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED será das 07h às 13h.

Art. 6º No decorrer dos dias e com o avanço dos casos confirmados de Novo Coronavírus-Covid-19 no Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED irá elaborar novas disposições;

Art. 7º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 23 de março de 2020.

VIVIAN REPESSOLD
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/SEMED – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A PREFEITURA DE VILHENA, através da Comissão Específica para Chamamento Público, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.488/2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública Nº 002/2020/SEMED, para locação de imóveis para sediar uma Escola de Ensino Fundamental de 1º a 5ano. Processo Administrativo nº 807/2020/SEMED, publicado no DOV - Diário Oficial do Município de Vilhena nº 2929, do dia 13/03/2020 folha 03 a 10, com data de abertura marcada para o dia 24/03/2020, às 08h00min, foi suspenso por tempo indeterminado. O Governo do Estado de Rondônia emitiu o Decreto Estadual nº 24.871/2020, o Município de Vilhena emitiu Decreto Municipal nº 48.790/2020 - Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção e a propagação do Corona vírus (Covid-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail semedorcamento@hotmail.com ou pelo telefone 69.3321.2175, ou ainda, pessoalmente, na SEMED – Departamento Orçamentário, cito a Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Bairro Jardim América, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Vilhena/RO, 23 de março de 2020

MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA
Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público
Decreto Nº 48.488/2020

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020/PMV

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto Municipal nº 46.676/2019, informa que o Pregão Eletrônico nº 032/2020/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 1263/2020/SEMED, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DA SEMED, FOI REVOGADO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Memorando nº 766/2020/SEMED, devidamente autuado nos autos, solicitando o cancelamento em razão da suspensão das aulas conforme Portaria nº 011/2020/SEMED e ainda a edição/publicação dos Decretos nº 24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia e nº 48.790/2020 do Município de Vilhena, os quais dispõem sobre os procedimentos e regras para fins de prevenir e evitar a propagação do COVID19.

Vilhena-RO, 23 de março de 2020.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 46.676/2019

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

PORTARIA Nº 1.810/2020

Onde se lê:

Art. 1º Fixa lotação da servidora ANETE FRANCISCA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, a partir de 7 de fevereiro de 2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º Fixa lotação da servidora ANETE FRANCISCA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, a partir de 6 de fevereiro de 2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

PORTARIA Nº 1.813/2019

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1.813/2019

Leia-se:

PORTARIA Nº 1.813/2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

PORTARIA Nº 1.820/2020

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.837/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.778
DE 2 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 008/2020/C.E.S.P.D., datado de 1º de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.778 de 2 de janeiro de 2020, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 6 de março de 2020, Processo de Sindicância nº 5.336/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de março de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.838/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
1.815 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 015/2020/C.E.S.P.D., datado de 3 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.815 de 13 de fevereiro de 2020, pelo período 60 dias a partir de 8 de março de 2020, Processo de Sindicância nº 4.715/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 8 de março de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.839/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.783
DE 9 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 014/2020/C.E.S.P.D., datado de 2 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.783 de 9 de janeiro de 2020, pelo período 60 dias a partir de 2 de março de 2020, Processo de Sindicância nº 367/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.840/2020

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL
PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS
DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 172 à 177, do Processo Administrativo de Sindicância nº 4.062/2019 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicato, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.841/2020

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL
PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS
DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 75 à 79, do Processo Administrativo de Sindicância nº 4.410/2019 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicato, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.842/2020

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Chupinguaia – RO, nos termos do Decreto nº 2.411, de 20 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aceitar a prorrogação da cedência da servidora MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA, detentora do cargo de Agente Administrativo, matrícula 200925 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 589/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.843/2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CLEBER ANDRE ALLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Processo Administrativo nº 4.275/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor CLEBER ANDRE ALLES, detentor do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 430, Classe D, Referência II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.193/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.844/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 15/2020/GABPRESIDENCIA/CVMV, Processo Administrativo nº 282/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.845/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme Ofício nº 00067/2020 – 1ª Promotoria de Justiça, Processo Administrativo nº 237/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.361/2020

Onde se lê:

I – ELZA FERREIRA SANTANA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 2 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.116/2019.

Leia-se:

I – ELZA FERREIRA SANTANA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 2 de dezembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.116/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.484/2020

Onde se lê:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, baseada no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Rurais, para atendimento à merenda escolar da Rede Pública Municipal, com o período de atuação até 31 de dezembro de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, baseada no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Rurais, para atendimento à merenda escolar da Rede Pública Municipal, com o período de atuação até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.524/2020

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de LUCIANO VARGAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de LUCIANO VARGAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.569/2020

Onde se lê:

NOMEIA ANNE FÁBULA MIGUEL DE FIQUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação ANNE FÁBULA MIGUEL DE FIQUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

NOMEIA ANNE FÁBULA MIGUEL DE FIQUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação ANNE FÁBULA MIGUEL DE FIQUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.617/2020

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora JOSÉ FROIS PEREIRA, detentor do Cargo de Fiscal Tributário, TAF 200, Código: TAF 203, Classe "F", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, nos períodos de 5 de agosto a 4 de setembro de 2020, 4 de agosto a 2 de setembro de 2021 e 3 de agosto a 2 de setembro de 2022, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.718/2017.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ FROIS PEREIRA, detentor do Cargo de Fiscal Tributário, TAF 200, Código: TAF 203, Classe "F", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, nos períodos de 5 de agosto a 3 de setembro de 2020, 4 de agosto a 2 de setembro de 2021 e 3 de agosto a 1º de setembro de 2022, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.718/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.684/2020

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL KETTI MICHELLE COSTA, COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, às folhas 3, Processo Administrativo nº 615/2020.

DECRETA:

Art. 1º A cedência da servidora KETTI MICHELLE COSTA, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “I”, com ônus ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - Saae, no período de 16 de março a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

REFERENDADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 028/2020/DL-CVMV DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2020 EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2020.

ERRATA

DECRETO Nº 48.695/2019

Onde se lê:

DECRETO Nº 48.695/2019

Leia-se:

DECRETO Nº 48.695/2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.705/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação MARIA APARECIDA GOMES DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 9 de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação MARIA APARECIDA GOMES DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 9 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.709/2020

NOMEIA GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 12 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.710/2020

DESIGNA O SERVIDOR EVANDRO LUIS PEGORARO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora EVANDRO LUIS PEGORARO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – FG 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 2 de março de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.711/2020

NOMEIA THAIRINE DA SILVA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação THAIRINE DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 13 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus tem seus efeitos a partir de 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.712/2020

EXONERA A PEDIDO MAICON JOSÉ MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de MAICON JOSÉ MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 11 de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 344/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.713/2020

EXONERA JESSE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JESSE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE - SEMUS, a partir 26 de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.554/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.715/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 927/2019 e o teor do Memorando nº 608/2020/SEMAD, conforme Edital nº 003/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IRANI GOMES ARRUDA FERREIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.716/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ROSA REGO DA ROCHA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA ROSA REGO DA ROCHA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 9 de março a 6 de junho de 2020, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.226/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.717/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Urgência e Emergência, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 111, conforme Processo Administrativo nº 900/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.718/2020

INCLUI ALÍNEA XXII E § 3º AO ARTIGO 5º DO DECRETO 28.932 DE 23 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão da alínea XXII e § 3º ao art. 5º do Decreto nº 28.932 de 23 de julho de 2013 que Disciplina o uso e ocupação do solo nos setores 03 (Vila Operária), 19 (Residencial Morá), 29, 30, 35, 41, 45, 46, 49, 56, Jardim Green Ville do município, ficando com a seguinte redação:

Art. 5º Será tolerado o uso comercial, desde que implantado em vias principais (coletoras ou vicinais), e para atendimento exclusivo às necessidades dos bairros, podendo compreender as seguintes atividades:

- I – mercearias e/ou mercados
- II – açougues;
- III – padarias/confeitarias;
- IV – frutarias;
- V – farmácia e laboratórios;
- VI – restaurantes e similares;
- VII – pequenos escritórios;
- VIII – pequenas oficinas de reparos (exceto mecânicas);
- IX – bares e lanchonetes;
- X – lojas de vestuário;
- XI – pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;
- XII – oficinas de artesanatos;
- XIII – barbearias e salões de beleza;
- XIV – pequenas oficinas de aparelhos eletrodomésticos;
- XV – suprimido

XVI – posto de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

XVII – fabricação de calhas e rufos,

XVIII – mecânicas;

XIX – transportadoras e assemelhados;

XX – serviços de usinagem, tornearia e solda,

XXI – atividades de organizações religiosas e filosóficas e

XXII – marmorarias.

§ 3º A instalação e o funcionamento do estabelecimento disposto no inciso XXII, serão permitidos somente nos lotes voltados para a Avenida Bispo de Souza do setor 56.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.719/2020

RETORNO ÀS ATIVIDADES CONTRATUAIS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA TEIXEIRA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno às atividades contratuais, a servidora pública municipal ANGELICA TEIXEIRA MACHADO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2020, de conformidade com fls. 11 do Processo Administrativo nº 865/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.720/2020

REVOGA DECRETO Nº 48.682 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 48.682 de 6 de março de 2020 que nomeou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC – 12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.721/2020

EXONERA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.722/2020

NOMEIA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTES – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.726/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINÓLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDINÓLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI 40 H -Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 de setembro a 12 de dezembro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 742/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.727/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRELI DOS SANTOS BOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ANDRELI DOS SANTOS BOZA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI 40 H -Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de abril a 20 de julho de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.307/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.728/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIENE GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIENE GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI 40 H -Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de maio a 1º de agosto de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.081/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.729/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOVÂNIA APARECIDA
DANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LOVÂNIA APARECIDA DANI, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI 40 H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 21 de setembro a 19 de dezembro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.463/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.730/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA FERREIRA
SOUZA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIA FERREIRA SOUZA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de março a 13 de junho de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.272/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.731/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR À SERVIDORA SIMARIA DOS SANTOS
RIBEIRO CANTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora SIMARIA DOS SANTOS RIBEIRO CANTO, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 2 (dois) anos, a partir de 4 de março de 2020 a 3 de março de 2022, conforme Processo Administrativo nº 5401/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.732 DE 13 DE MARÇO DE 2020

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL
SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 018/2020 de 10 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição dos membros que compõem a COMISSÃO INTERSETORIAL SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017/2020, em conformidade com a Lei nº 4.780 de 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

COMISSÃO INTERSETORIAL:

ARTICULADORA DO MUNICÍPIO:
Euzangela Campos Clemente

SECRETÁRIA
Daiane Firmino da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA
Genivaldo Florenços dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Lélio Miki Hataka
Elsa dos Santos Cabianchi

MOVIMENTADORA JOVEM
Nayra de Almeida Andrade

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
Gilma Martins Costa dos Santos
Eliete Muniz de Oliveira

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Luciane Halabura de Araújo

SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação
Herbert Weil
José Valdenir Jovino

SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Luciene Aparecida do Nascimento
Edson Willian Braga

Conselho Tutelar
Elisabette Batista da Silva
Celimar da Silva Oliveira

PASTORAL DA CRIANÇA
Maria Aparecida Teotônio da Rosa

Ordem dos Ministros Evangélicos – ORMEVI
Márcia da Silva Souza

ADOLESCENTES
Thauan Wictor Muniz Alves
Emanuelle Vitória Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.733 DE 13 DE MARÇO DE 2020

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROJETO
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA DA FUNDAÇÃO ABRINQ –
EDIÇÃO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 020/2018 de 10 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A substituição dos membros da COMISSÃO DO PROJETO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA DA FUNDAÇÃO ABRINQ – EDIÇÃO 2017/2020, em conformidade com a Lei nº 3.916 de 10 de junho de 2014 em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROJETO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA:

ARTICULADOR DO MUNICÍPIO:
Lélio Miki Hataka

SECRETÁRIA
Daiane Firmino da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA
Genivaldo Florenços dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Euzangela Campos Clemente
Nayra de Almeida Andrade

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dalvelena Pinheiro de Souza
Luciane Halabura de Araújo

Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM
Herbert Weil
José Valdenir Jovino

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Luciene Aparecida do Nascimento
Edson Willian Braga

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA

Gilma Martins Costa dos Santos
Eliete Muniz de Oliveira

Conselho Tutelar
Rosilene Conceição dos Santos Erdmann
Regiane dos Santos Sobral

PASTORAL DA CRIANÇA
Geni Gomes da Silva

Ordem dos Ministros Evangélicos – ORMEVI
Márcia da Silva Souza

ADOLESCENTES
Thauan Wictor Muniz Alves
Emanuelle Vitória Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.734 DE 16 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA,
DOS INCISOS I, DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DE QUE
TRATA O DECRETO Nº 47.699 DE 4 DE NOVEMBRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado prazo para pagamento em cota única, dos incisos I dos parágrafos 1º e 2º de que trata o Decreto nº 47.699 de 4 de novembro de 2019, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020, nas seguintes formas:

§ 1º - Imposto Predial Urbano:

I – À vista com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em Cota Única com vencimento em 22/04/2020;

§ 2º - Imposto Territorial Urbano:

I – À vista com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única com vencimento em 22/04/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.736/2020

EXONERA VALERIA AMANDA AZEVEDO, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALERIA AMANDA AZEVEDO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – FARMÁCIA BÁSICA - CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 12 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.737/2020

NOMEIA IRANI MARIA CAETANO BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação IRANI MARIA CAETANO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – FARMÁCIA BÁSICA - CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 12 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.738/2020

EXONERA SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.739/2020

NOMEIA IVONETE FERREIRA DA SILVA GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IVONETE FERREIRA DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 13 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.740/2020

EXONERA EUZELI OLIVEIRA RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EUZELI OLIVEIRA RIBEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.741/2020

EXONERA CAMILA MARTINS SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CAMILA MARTINS SOARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.742/2020

EXONERA REGIVALDO PARENTE DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de REGIVALDO PARENTE DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.743/2020

NOMEIA EUZELI OLIVEIRA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EUZELI OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de abril de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.744/2020

NOMEIA CAMILA MARTINS SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAMILA MARTINS SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.745/2020

NOMEIA IVONETE ALVES FONCECA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação IVONETE ALVES FONCECA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 17 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.746/2020

NOMEIA ELTON ANTONIO ACKERMANN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELTON ANTONIO ACKERMANN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 13 de março de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.747/2020

EXONERA ALVARO RUEDA FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALVARO RUEDA FILHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 3 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.748/2020

EXONERA WESLLEN FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WESLLEN FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 13 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.749/2020

EXONERA THAWANA LOURENÇO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THAWANA LOURENÇO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.750/2020

EXONERA FÁBIO ALEXANDRE DA ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FÁBIO ALEXANDRE DA ROCHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 9 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.751/2020

EXONERA IJUCINÉIA SILVA SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IJUCINÉIA SILVA SANTANA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 11 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.752/2020

EXONERA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.753/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR UZIEL FERREIRA SOARES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor UZIEL FERREIRA SOARES, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA CLEMENTE HUMBERTO SELHORST - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.754 DE 17 DE MARÇO DE 2020

INCLUI REPRESENTAÇÕES AO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 464 DE 25 DE JULHO DE 2018 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 464, de 25 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do memorando nº 021/2020/GAB/SEMAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído ao Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, esporte, transporte, limpeza, segurança pública entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades – MCID, conforme decreto nº 48.589 de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O GIPP será composto pela Coordenação-Geral, Coordenação Técnica e pelos membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES);
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA);
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN);
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMTRAN);
- VIII - 1 (um) representante da Polícia Militar (3º BMP DE Vilhena),
- VIX - 1 (um) representante da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – (SEMOSP),
- XX - 1 (um) representante do Conselho Tutelar Norte
- XXI - 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.756/2020

DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA CLEMENTE HUMBERTO SELHORST - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.757/2020

DESIGNA A SERVIDORA JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.758/2020

NOMEIA MARLETE VITAL ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARLETE VITAL ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 5 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.759/2020

NOMEIA BRUNO BATISTA DE FREITAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação BRUNO BATISTA DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 9 de março de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.760/2020

NOMEIA ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de março de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.761/2020

EXONERA HEBER DE ANDRADE BARBOSA, DO

CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de HEBER DE ANDRADE BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.762/2020

NOMEIA ROSILAINE GALDINO DA SILVA RAMOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSILAINE GALDINO DA SILVA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 18 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.763/2020

NOMEIA ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 18 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60

(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.764/2020

EXONERA MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CPC – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir 1º de março de 2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.765/2020

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVI do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA

Membros:
EDUARDO PORTELA DA SILVA
VALDINETE NUNES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.766/2020

SUSPENDE POR 30 (TRINTA) DIAS O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 47.962 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 051/2020/IPMV,

D E C R E T A:

Art. 1º A suspensão por 30 (trinta) dias do cadastramento obrigatório de que trata o Decreto Nº 47.962 de 29 de novembro de 2019, referente ao Recadastramento Funcional dos Servidores Ativos do Município de Vilhena, Segurados do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - Rondônia – IPMV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.768/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de março a 11 de setembro de 2020, referente ao 2º e 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.084/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.770/2020

REVOGA A ERRATA DO DECRETO Nº 47.865 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DENISE FRANCO DALLA ROSA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da errata do Decreto 47.865 de 25 de novembro de 2019 que trata da concessão de licença prêmio por assiduidade da servidora DENISE FRANCO DALLA ROSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.771/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Gestão Pública de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar nº 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAI, à servidora FRANCIELE ALVES DOS SANTOS, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 22 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Referência “IV”, conforme Processo Administrativo nº 4.547/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.774/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ELINETE ALVES DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS a partir de 9 de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 337/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.780/2020

NOMEIA MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.783/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ROSENI OLIVEIRA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 17 de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 358/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2020, revogadas as disposições, em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.784/2020

DESIGNA O SERVIDOR ODAIR BELARMINO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de ODAIR BELARMINO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO I – DIVISÃO I – ESPORTES – FG - 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.785/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA, do Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de março de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.470/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.786/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – DELZA DA SILVA SANTOS, do Cargo Público de Professor nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de março de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.464/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.787/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora LEILA MEDEIROS ANACLETO, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 874/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.788/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E

INSTITUCIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora ANA JULIA BEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cuidador de Alunos 40h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código 434, conforme Processo Administrativo nº 513/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.789/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NEUROPSICOPEDAGOGIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Fonoaudiólogo, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 116, conforme Processo Administrativo nº 5.360/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.795 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso

IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de calamidade pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada Situação de Emergência no Município de Vilhena, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do coronavírus, a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, passível de prorrogações.

Art. 2º Para fins deste Decreto, aplicam-se todas as disposições e conceitos aduzidos no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Para atender a situação de emergência declarada, ficam suspensas todas as atividades passíveis de expedição de Alvará de Funcionamento pela Prefeitura de Vilhena, pelo prazo mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, especialmente:

I - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros e serviços públicos de transporte autorizados por Lei, como táxis, mototáxis e serviços de transporte por aplicativos;

II - o funcionamento de academias de esportes e ginástica, centros esportivos, clubes em geral, associações recreativas, teatros, cinemas, casas de espetáculos, bares, boates, tabacarias, casas noturnas, shows artísticos e congêneres, ou quaisquer estabelecimentos de entretenimento de ambiente fechado ou aberto;

III - eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter privado, incluídos cultos, missas, casamentos, batizados, aniversários, ou quaisquer outros similares;

IV - o consumo de alimentos e bebidas nas instalações de restaurantes, lanchonetes, conveniências e similares;

V - o atendimento presencial em agências bancárias, instituições financeiras e congêneres; e

VI - o funcionamento de shoppings centers, galerias e similares, feiras livres e comércio ambulante.

Art. 4º Não serão suspensas as atividades de estabelecimentos cuja

atuação seja de essencial necessidade e utilidade pública, tais como:

I - Comércio varejistas e atacadistas de alimentos e bebidas (mercearias, mercados e supermercados, açougues e congêneres);

II - Comércio de bens e serviços relacionados à saúde humana e animal;

III - Postos de abastecimento e distribuidoras de combustíveis;

IV - Indústrias e distribuidoras de bens, alimentos e bebidas;

V - Indústrias, distribuidoras e comércios de alimentação animal e insumos agrícolas;

VI - Cartórios, oficiais registradores e congêneres; e

VII - Serviços funerários e congêneres.

§ 1º Os profissionais liberais poderão realizar suas atividades desde que dentro das orientações das entidades de classe e conselhos regionais e restringindo o atendimento presencial.

§ 2º As agências bancárias poderão realizar expediente interno e optar por atender seus clientes por canais não presenciais, ou por agendamento e, estão obrigadas a manter o abastecimento e funcionamento dos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos).

§ 3º É autorizado o funcionamento de prestadoras de serviços de mecânica de motos, autos e caminhões, desde que internamente, com agendamento telefônico prévio, e em casos de emergência de saúde familiar, devidamente comprovado.

§ 4º É autorizado o funcionamento de comércio varejista e atacadista de materiais para construção, materiais elétricos e autopeças, desde que exclusivamente por entrega domiciliar (delivery), com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas.

§ 5º Os restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, têm seu funcionamento permitido, exclusivamente, por meio de serviço de entregas (delivery) ou por retirada pelo consumidor, respeitando o § 3º deste artigo.

§ 6º Não serão suspensos os serviços realizados por concessionárias, tais como água, energia, internet e telefonia, devendo os escritórios das prestadoras permanecerem fechados para atendimento ao público, realizando apenas serviços internos e atendimentos não presenciais, salvo disposições em contrário emitidas pelas agências reguladoras.

§ 7º Para o devido enquadramento, os estabelecimentos autorizados a funcionarem, abertos a consumidores, enumerados nos incisos do caput deste artigo, ficam obrigados a limitar o acesso na razão de 1 (uma) pessoa para cada 20 (vinte) metros quadrados de área útil de circulação da construção, proibir a entrada quando atingido o limite, cabendo ao responsável pelo funcionamento do estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, a fim de evitar aglomerações e, providenciar a eficiente higienização e assepsia do estabelecimento e equipamentos de uso comum e, em suas entradas e/ou banheiros, métodos eficazes de assepsia.

§ 8º Fica determinado que os estabelecimentos de consumo com permissão de funcionamento, enumerados nos incisos do caput deste artigo, reservarão o horário das 07:00 às 09:00 para atendimento exclusivo para o grupo de risco, devidamente comprovados.

§ 9º É autorizado o funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos estabelecimentos enumerados neste artigo.

§ 10 Os responsáveis pelos estabelecimentos com funcionamentos autorizados deverão seguir as orientações dos dispositivos mencionados no artigo 2º deste Decreto, proibindo o contato de pessoas do grupo de risco com aquelas que apresentem sintomas do COVID-19 a permanecerem nos estabelecimentos.

Art. 5º É recomendado à toda população que permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas precauções, de forma a evitar a aglomeração, adotando a compra solidária, em favor dos vizinhos, parentes e amigos, por uma só pessoa, evitando exposição das pessoas do grupo de risco.

Art. 6º Os genitores, tutores, curadores e guardiões de menores de 18 anos incompletos, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e se, configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

Art. 7º Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, podendo ser solicitado o apoio de guarnições policiais.

Art. 8º A situação de emergência declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas, previstas nas leis vigentes, para o enfrentamento da pandemia, ficando as pessoas sujeitas ao cumprimento das medidas nelas previstas e, o descumprimento acarretará responsabilização civil e penal, especialmente a do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em

caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso, nos termos dos Códigos Tributários Nacional e Municipal, Código de Posturas Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2020/PMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4690/2019/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4690/2019 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE PÃES (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG, ENTRE OUTROS), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 10.024/2019, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 194 a 203 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação da empresa:

• N. R. VASCONCELOS SILVA - ME, lotes de nº 01, 02, 03 e 04, perfazendo o total de R\$ 750.874,00 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais), conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 23 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 003/2020 - SEMOSP**

EMENTA: AUTORIZA SERVIDORES A REALIZAREM HOME-OFFICE, TRABALHO EM CASA, ENQUANTO DURAR A RECOMENDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE SOBRE A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a Declaração de Emergência sobre Saúde Pública em âmbito internacional, exarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde – em 30/01/2020, consequência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid – 19), atualizada para declaração de pandemia em 11/02/2020 e o Decreto Municipal nº 48.790 de 20 de março de 2020;

Considerando que já são **quatro** casos suspeito de contrair o vírus Covid-19, uma já confirmado no Município de Ji-Paraná, até o presente momento.

Considerando que os Servidores, in casu, fazem parte do grupo de risco, uma vez que possuem os seguintes condições abaixo, como explícitas no decreto.

Grupo de Risco são: os servidores que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, devidamente certificadas por médico competente; gestantes; coabitem com filhos menores de 01 (um) ano, idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas; forem maiores de 60 (sessenta) anos; viajaram ou coabitem com pessoas que viajaram para o exterior ou áreas afetadas nos últimos 15 (quinze) dias; e sejam imunodeprimidos.

Este Secretário resolve:

Art. 1º Autorizar que estes Servidores realizem suas atribuições em casa, via trabalho home office, enquanto durar a recomendação da OMS, ou segunda ordem. Devendo permanecer de sobreaviso, atendendo o chamado do Secretário assim que solicitado, no horário de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 20 de Março de 2020

Antônio Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Gerais

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 001/2020 - SEMOSP**

EMENTA: AUTORIZA SERVIDOR A REALIZAR HOME-OFFICE, TRABALHO EM CASA, ENQUANTO DURAR A RECOMENDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE SOBRE A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a Declaração de Emergência sobre Saúde Pública em âmbito internacional, exarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde – em 30/01/2020, consequência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid – 19), atualizada para declaração de pandemia em 11/02/2020;

Considerando que já são três casos suspeito de contrair o vírus Covid-19, uma já confirmado no Município de Ji-Paraná.

Considerando que a Servidora, in casu, faz parte do grupo de risco, uma vez que está com câncer, em situação de reincidência e realiza constante tratamento, não deixando de olvidar que a mesma se encontra com 58 anos de idade.

Este Secretário resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora da SEMOSP Rosa Vargas Witcel, matrícula nº 1915, a realizar suas atribuições em casa, via trabalho home office, enquanto durar a recomendação da OMS, ou segunda ordem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 20 de Março de 2020


Antônio Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Gerais

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 002/2020 - SEMOSP**

EMENTA: AUTORIZA SERVIDOR A REALIZAR HOME-OFFICE, TRABALHO EM CASA, ENQUANTO DURAR A RECOMENDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE SOBRE A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a Declaração de Emergência sobre Saúde Pública em âmbito internacional, exarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde – em 30/01/2020, consequência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid – 19), atualizada para declaração de pandemia em 11/02/2020 e o Decreto Municipal nº 48.790 de 20 de março de 2020;

Considerando que já são três casos suspeito de contrair o vírus Covid-19, uma já confirmado no Município de Ji-Paraná.

Considerando que o Servidor, in casu, faz parte do grupo de risco, uma vez que possui a imunidade baixa.

Este Secretário resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor da SEMOSP Valdinei do Carmo Souza, matrícula nº 6106, a realizar suas atribuições em casa, via trabalho home office, enquanto durar a recomendação da OMS, ou segunda ordem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 20 de Março de 2020


Antônio Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Gerais

SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE REGIME DE
ATENDIMENTO DOS SERVIDORES
LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal, no uso regular de suas atribuições que
lhes são conferidas através do Decreto nº 43.551/18.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo
Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando os DECRETO nº 48.795 e DECRETO nº 48.790
de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência e dispõe sobre os
procedimento e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus
(COVID-19), no Município de Vilhena,

RESOLVE:

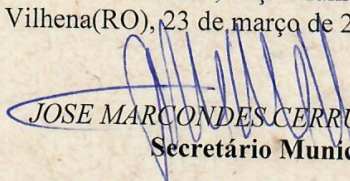
Art. 1º - Estabelecer regime de plantão para atendimento nas unidades desta secretaria e
na Casa do Empreendedor e Banco do Povo.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de atendimento presencial, será feito por
agendamento, 069 3919 7080, onde será feito o agendamento com data, horário, local e
será designado um servidor para o referido atendimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data desta de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Semtic, Paço Municipal
Vilhena(RO), 23 de março de 2020.


JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretário Municipal

PLANTÃO

SEMTIC

BANCO DO POVO/CASA DO EMPREENDEDOR

semtic@vilhena.ro.gov.br

ritacorreiaavha@gmail.com

69.98467.4774 – Rita

69.98475.2475 - Vanusa

69.99385.1259 - Greice


José Marcondes Cerrutti
Secretário Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2937

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 002/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 25 de março de 2020, às 10h00, na Sala de Reunião da Presidência, para deliberação das seguintes proposições: Proposta de Emenda à LOM no 072/2019 e Projetos de Leis nos 5.834, 5.835, 5.836, 5.837 e 5.839/2020.

Vilhena (RO), 23 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

VEREADORES:
Adilson

Célio Batista

França Silva da Rádio

Leninha do Povo

Marcos Cabeludo

Professora Valdete

Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Samir Ali

Subtenente Suchi

Vera da Farmácia

Vanderlei Graebin

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**